



PROCESSO Nº : 192.051-0/2024
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE NOVA UBIATÃ - MT
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
INTERESSADA : FLAVIA CRISTINA DALAZEM PEREIRA RAMOS
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

6. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a portaria atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 4.852/2024, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, bem como o artigo 53, inciso II, do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar 752/2022), **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais, e;
- Registrar a Portaria 016/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Mato Grosso, em 2/9/2024; que se refere à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, concedida à Sra. Flavia Cristina Dalazem Pereira Ramos, portadora do RG. 1924955-1, CPF. 018.450.961-00, servidora efetiva no cargo de fisioterapeuta, padrão "B", grau "03", matrícula RE 4606, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Nova Ubiatã – MT; com fundamento nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, combinado com o artigo 12, inciso I, e artigo 14 da Lei Complementar 60/2013, alterada pela Lei Municipal 123/2020, e Lei Complementar Municipal 012/2006, atualizada pela Lei Municipal 170/2024.

É como voto.

Tribunal de Contas, 7 de novembro de 2024.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

